



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 65

Autoriza aquisição de imóvel rural e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a adquirir, por via judicial expropriatória ou extra-judicialmente, por acôrdo amigável, 1 alqueire de terras situado à margem direita da cachoeira do rio Santana, necessário à construção da usina hidro elétrica de Santana, e pertencente ao sr. Antônio Martins de Miranda.

Parágrafo único- A sorte de terras acima referida foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 24, de 15 de junho de 1948.

Art. 2º-Para ocorrer às despesas decorrentes da aquisição a que se refere o artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$..... Cr\$12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 20 de DEZEMBRO de 1950.

João Vaz Sobrinho

(Mr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Adelina Vaz de Sousa

Secretário.

Vinte e seis
de dezembro

af. do livro prop. n.º 1.

SECRETÁRIO

